



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PGE-RJ Nº 29/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA., QUE
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA
ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA.**, situada na Rua Manoel da Nobrega, nº 111, conjunto 81, Paraíso, São Paulo - SP, CEP.: 04.001-080, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.395.059/0001-38, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora, sr.^a Isabella Moreira Camargo Monteiro, sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 29/2023**, com fundamento nos art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-14/001/025015/2019** e no edital de licitação nº 08/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato PGE-RJ nº 29/2023, relativo à prestação de serviço especializado para locação de scanner planetário digital até formato A2 +, com instalação, treinamento e manutenção corretiva e preventiva, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, e no parágrafo primeiro, da Cláusula Segunda, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **07 de agosto de 2025** e término previsto para **06 de agosto de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	3.3.90.40.04	1.753.232/1.501.230/ 2.753.232/2.501.230	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 250.008,00** (duzentos e cinquenta mil e oito reais), em **24 (vinte e quatro)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 10.417,00** (dez mil, quatrocentos e dezessete reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 65863-4, Agência 3114-3, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A.), da seguinte forma:

a) Locação do Scanner Planetário – Valor total de **R\$ 244.488,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), em **24 (vinte e quatro) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 10.187,00** (dez mil, cento e oitenta e sete reais), cada uma delas;

b) Prestação de Serviços de Manutenção do Scanner Planetário – Valor total de **R\$ 5.520,00** (cinco mil, quinhentos e vinte reais), em **24 (vinte e quatro) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais), cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA (Da Renúncia ao Reajuste)

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa aos períodos de **maio de 2023 a abril de 2024** e de **maio de 2024 a abril de 2025**, cujos efeitos vigorariam a partir de **maio de 2024 e maio de 2025**, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 250.008,00** (duzentos e cinquenta mil e oito reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 500.016,00** (quinhentos mil e dezesseis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **07 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2027**, no valor de **R\$ 12.500,40** (doze mil e quinhentos reais e quarenta centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA.

Isabella Moreira Camargo Monteiro
Sócia-administradora

Testemunhas:

1) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho
ID.: 9999072-5

2) **Nome:** Priscila Cardoso Monte
ID.: 5034042-5

Rio de Janeiro, 30 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Moreira Camargo Monteiro, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 31/07/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 31/07/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 01/08/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105705697** e o código CRC **CA36665D**.

Referência: Processo nº SEI-14/001/025015/2019

SEI nº 105705697

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>